



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2019/CGAFME/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 03 de junho de 2019.

Ao Senhor,

ALBERTO BELTRAME

Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Presidente

1105, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, Sala - Asa Sul, CEP: 70.308-200, Brasília/DF

Assunto: Divulgação acerca do fornecimento dos medicamentos ESPIRAMICINA, PIRIMETAMINA E SULFADIAZINA para o tratamento de Toxoplasmose

Prezado Senhor,

1. Vimos informar que em cumprimento à deliberação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de 28 de abril de 2017, foi publicada a Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017, a qual estabeleceu que os medicamentos **ESPIRAMICINA, PIRIMETAMINA E SULFADIAZINA para o tratamento de Toxoplasmose**, passaram a compor a **Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, Anexo II da RENAME 2017**. Dessa forma, **esses medicamentos passaram a ter sua aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde-MS**, e vem sendo distribuídos regularmente aos Estados e ao Distrito Federal, desde outubro de 2018. Conforme normas deste Componente, compete aos estados realizar o recebimento, o armazenamento e sua distribuição aos municípios.

2. Vale lembrar que em outubro/2018, este Ministério da Saúde-MS, por meio da Coordenação Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos – CGAFME/DAF/SCTIE/MS, notificou às Secretarias Estaduais de Saúde quanto à disponibilização dos medicamento para o tratamento de toxoplasmose, por meio do Ofício nº 4499/2018/SVS/MS e da Nota Técnica Nº 249/2018-CGAFME/DAF/SCTIE/MS.

3. Embora a aquisição centralizada tenha ocorrido mediante programação conjunta com os estados, e também com base no número de casos notificados no SINAN, **temos identificado decréscimo no quantitativo desses medicamentos**, nas solicitações realizadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde, em relação à expectativa de tratamento baseada em número de casos, incidência e prevalência da Toxoplasmose. Dessa forma, temos observado que consumo desses medicamentos tem sido inferior ao programado.

4. Entretanto, este Ministério vem sendo notificado, por meio dos Laboratórios Produtores, que vários municípios vêm adquirindo esses medicamentos de forma descentralizada.

5. **Diante do exposto solicitamos apoio do CONASS para ampla divulgação junto às Secretarias Estaduais de Saúde, quanto à oferta desses medicamentos pelo Ministério da Saúde, por**

meio do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, para o tratamento da Toxoplasmose.

Atenciosamente,

ALVIMAR BOTEGA
Coordenador-Geral**SANDRA DE CASTRO BARROS**
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Botega, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 03/06/2019, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 06/06/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9560695** e o código CRC **FA799BA1**.

Referência: Processo nº 25000.092983/2019-41

SEI nº 9560695

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br